



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Icapuí

Vara Única da Comarca de Icapuí

Avenida Chico Félix, S/N, Centro - CEP 62810-000, Fone: 85 3108-1756, Icapui-CE - E-mail: icapui@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0000679-07.2008.8.06.0089**
 Classe: **Procedimento Comum Cível**
 Assunto: **Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Autor: **Maria Aldenia Sousa dos Reis e outros**
 Autor do Fato e Requerido: **Maria Marleusa de Alcantara Silva e outro**
Marleusa de Alcantara Silva e outro

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentena, proposto por Maria Aldenia Sousa dos Reis e outros j  qualificados, em face do Munic pio de Icapu /CE, conforme p gs. 647/648.

Intimado o Munic pio de Icapu /CE para, em querendo, impugnar o cumprimento de sentena, nos termos do art. 535 do CPC, este em nada se manifestou, conforme se observa dos expedientes de p gs. 660/661 dos autos.

Vieram os autos conclusos.

  o relat rio. **Decido.**

No presente feito, n o houve impugnao por parte do executado Munic pio de Icapu /CE. A parte executada, mesmo intimada, n o apresentou nenhuma manifestao.

Ante o exposto, em raz o da aus ncia de impugnao por parte do Munic pio de Icapu /CE (executado) em relao ao memorial de c culos apresentado pela parte autora/exequente, **HOMOLOGO** os c culos apresentados, a serem pagos aos exequentes, atrav s de RPV/Precat rio, nos moldes requeridos em p gs. 647/648, e **EXTINGO** o processo executivo, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Expeca-se os RPV's/Precat rios em nome dos exequentes, conforme requerido.

P.R.I.

Sem custas e sem honor rios.

Icapui/CE, data da assinatura eletr nica.

Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem
Juiz